Nas orientações ao lado direito estão sendo indicados os câmpus das células para

Auxiliar de Saúde Bucal (ASB)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Modelo para a Consolidação e Apresentação de Propostas a ser preenchida conforme IN nº 5/2017 e IN nº 07/2018, Lei nº 13.467. de 2017 e demais legislações.

Esta planilha tem por objetivo facilitar o trabalho de análise das propostas, ficando o Licitante livre a propor quantitativo e valores mínimos

► Preencher os espaços em amarelo e adequar a planilha nos demais espaços em que não houver fórmulas pré-determinas

Empresa (Razão Social):	
CNPJ:	

► **Nota (1)** - Informar nome da licitante devidamente registrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
Nota (2) - Se for a própria matriz quem irá executar o objeto licitado, toda a documentação de habilitação a ser apresentada deverá ser expedida em nome da matriz. Por outro lado, se for uma das filiais quem irá efetivamente se obrigar perante a Administração, toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada em nome dessa filial.

Processo nº:			
Licitação nº:			
Data do Pregão (XX/XX/20XX):		Horário (XX:XX):	40h Semanais

► **Nota (3)** - Esta planilha, quando aprovada e homologada no processo licitatório, será utilizada em todo o processo de execução contratual, respeitando-se os dispositivos contidos no Contrato, Edital, e seus anexos.
Nota (4) - Numa possível prorrogação contratual: "*A Administração deverá realizar a negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação" (conf. ANEXO IX, 9 da IN 05/23017*).

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (XX/XX/20XX)	
B	Município/UF da Licitante	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (20XX/20XX)	
D	Município da Prestação de Serviço /UF	SELVÍRIA/MS
E	Nº de meses de execução contratual	12

► Informar a data da apresentação da proposta.
► Informar o município e UF da empresa.
► Informar qual CCT /ano base para os cálculos da proposta.
► Informar o município e UF da prestaçao de serviço.
► Informar nº de meses da execução contratual de acordo com o Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

	Tipo de Serviço /Categoria Profissional	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	Auxiliar de Saúde Bucal (ASB)	UNID.	3
1	Jornada de Trabalho	40 HORAS SEMANAIS	

► Informar a denominação do serviço bem como a categoria profissional a serem contratados (Cargo a ser Preenchido) - de acordo com Termo de Referência.
► Informar a unidade de medida de acordo com o Termo de Referência (ex. posto/ano).
► Informar a quantidade a contratar de acordo com o Termo de Referência (ex. 01 - para -1 empregado).
► Informar de forma suscinta a jornada de trabalho mensal da categoria profissional a ser contratada conforme Termo de Referência (Exemplo: 44horas, 30horas, 12X36).

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

► **Nota (1)** - deverá ser elaborado um quadro deste para cada tipo de serviço, quando mais de um cargo e distintos.
► **Nota (2)** - a planilha será calculada considerando o valor mensal de cada empregado.

DADOS PARA A COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MAO DE OBRA			
1	Tipo do serviço (mesmo serviço com características distintas)		► Informar o Tipo de Serviço de acordo com Termo de Referência.
2	Categoria profissional (de acordo com Classificação Brasileira de Ocupações - CBO)	3224-15	► Informar o nº CBO da Ocupação (Código que reconhece, nomeia e descreve as características do profissional a ser contratado).
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (R$)	R$ 1.716,46	► Informar o Salário Normativo estabelecido em Acordo Coletivo, Convenção Coletiva, Sentença Normativa ou Lei (não pode ser inferior ao piso da categoria)
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		► Informar a categoria profissional.
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	18/6/2026	► Informar a data-base da categoria (data utilizada como base para o reajuste da categoria profissional previsto no instrumento coletivo ou sentenças normativas em dissídio coletivo).
6	Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo	(2025/2026)	► Informar o ano do Acordo Coletivo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo usado como base para os cálculos.
7	Número do Registro da conveção no MTE		► Informar o número de registro (Convenção Coletiva de Trabalho) do instrumento no MTE. No caso de dissídio coletivo, deverá ser inserido o número do processo trabalhista.
8	Entidades do Acordo Coletivo	Sindicato (1): CCT-2025/2026 - SINDHESUL	Sindicato (2): CCT-2025/2026 -SINTESAÚDE/MS

► **Nota (3)** - Apresentar cópia do instrumento (Covenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada - registrado no MTE) e demais documentos, se for o caso.
► Informar a abreviatura dos nomes das entidades que celebraram o instrumento coletivo de trabalho, que rege a categoria prodissional a ser contratada.

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

► **Nota (1)** - REMUNERAÇÃO - refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação de serviços no período de 12 meses.

1.1	Composição da remuneração					Valor (R$)
A	Salário base					R$ 1.716,46
B	Adicional de periculosidade	SIM / NÃO:	NÃO	R$ -	30%	R$ -
C	Adicional de insalubridade	SIM / NÃO:	SIM	R$ 1.621,00	20%	R$ 324,20
D	Gratificação	SIM / NÃO:	NÃO	R$ -		
F	Outros (especificar)					
G	Outros (especificar)					
					TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R$ 2.040,66

► Informar salário base conforme **Convenção Coletiva** da categoria profisional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço. (indicar cláusula CCT).
► Se Houver Adicional de Periculosidade: (1) marcar S (Campo E42)
– Cálculo a ser gerado no (Campo H42) será de (Campo H41 [salário base]) * 30%
Indicar fundamento legal/cláusula CCT, e apresentar documentos necessários (se for o caso)
► Se Houver Adicional de Insalubridade: (1) marcar S (**Campo E43**); (2) digitar no (**campo F43**) a base de cálculo (Salário-Mínimo ou Regional ou valor indicado na CCT) e (3) informar no (**campo G43**) o percentual [de 10%, 20% ou 40% dependendo do grau de insalubridade] – cálculo a ser gerado no Campo H/I 41 (campo F41 * campo G41)
Indicar fundamento legal/cláusula CCT, e apresentar documentos necessários (se for o caso)
► Conf. Grupo B, I, CCT.
► Caso haja previsão - indicar fórnulas, fundamentos legais /cláusula CCT e documentos.
► Caso haja previsão - indicar fórnulas, fundamentos legais /cláusula CCT e documentos.
► **Soma dos Itens A a H**

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º salário, Férias, Adicional de férias	(%)	Valor (R$)
A	13º salário	8,33%	R$ 170,06
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 246,92

► **Nota (1)** - Levando em consideração a vigência contratual prevista na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

► Cálculo (1/12 x 100 = 8,33% = Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H49) - Onde 1/12 (um doze avos) corresponde a 1 mês de 12 meses.
- Fund. Art.7º, VIII, CF/88; Lei 4090/1962. Pago até o dia 20 dezembro ao trabalhador (art. 1º Lei 474/1965).
Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina ou décimo terceiro

► Cálculo = 12,10% (Campo H55) x Total da Remuneração (Campo H49)
- Fund.: Art. 7, XVII, CF/88 e Art 129 da CLT.
Para órgãos que trabalham com Conta Vinculada a soma das Férias (9,075%)+Adicional de Férias(3,025%) = 12,10%, conforme Anexo XII da IN 5/2017.
Sendo que o somatório dos percentuais deve corresponder a 12,10% e incidir no total do módulo 1.
Obs - apenas no primeiro ano da contratação - trata-se de custo não renovável - devendo ser revisto o cálculo do Adicional de Férias no Aditamento do contrato

Processo 2178/2026. Assinado por 1 pessoa: KELWLLER JENNIFFER FERRAZ RAMOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3091D78D25C940

						TOTAL	20,43%	R$ 416,97

► **Soma dos itens A e B**

						Base de Cálculo para Submodulo 2.2		R$ 2.457,63

► Base de Cálculo para Incidência Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições
Cálculo = Soma - Total da Remuneração (Campo 49) + 13º salário, Férias, Adicional de férias (campo I56)

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					(%)	Valor (R$)
A	INSS					20,00%	R$ 491,53
B	Salário Educação					2,50%	R$ 61,44
C	RAT Ajustado ou SAT [Seguro Acidente do Trabalho SAT] [RATxFAP]	RAT	1,0	FAP	2,0	2,00%	R$ 49,15
D	SESC ou SESI					1,50%	R$ 36,86
E	SENAI ou SENAC					1,00%	R$ 24,58
F	SEBRAE					0,60%	R$ 14,75
G	INCRA					0,20%	R$ 4,92
H	FGTS					8,00%	R$ 196,61
						TOTAL 35,80%	R$ 879,83

► Cálculo = Percentual Legal de 20% (Campo H62 x Base de Cálculo (Campo I59) - Coforme Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/1991
► Cálculo = Percentual Legal de 2,50% (Campo H63 x Base de Cálculo (Campo I59) - Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82
► SAT (ou RAT) = RAT x FAP
RAT pode variar de 1% 2% e 3% [CNAE: 8630-5/04 (Atividade Odontológica com ou sem recursos para realização de procedimentos cirúrgicos) Alíquota RAT: 1,00% - Grau de Risco: Leve].
FAP [Fator Acidentário de Prevenção] multiplicador que varia de 0,5 a 2,0 (individualizado por empresa) - Apresentar Consulta FAP - gov
- Preencher percentuais nos Campos E64 (RAT) e G64 (FAP) que calculará o Campo H64
Cálculo Planilha: (Campo H64) x Base de Cálculo (Campo I59)
Apresentar documentos comprobatórios (extrato GFIP/SEFIP)
Fund. Art. 22, II, Lei 8.212/91, Decreto 6957/2009, Decretp 6.42/2007 e Res MPS/CNPS 1329/2017
► Cálculo = Percentual Legal de 1,50% (Campo H65 x Base de Cálculo (Campo I59) - Fund. Decreto nº 9.853/46 e Art. 3º, Lei n.º 8.036/90
► Cálculo = Percentual Legal de 1,00% (Campo H66 x Base de Cálculo (Campo I59) - Fund. Decreto n.º 2.318/86.
► Cálculo = Percentual Legal de 0,60%(Campo H67 x Base de Cálculo (Campo I59) - Fund. Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.
► Cálculo = Percentual Legal de 0,20% (Campo H68 x Base de Cálculo (Campo I59) - Fund. Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.
► Cálculo = Percentual Legal de 8,00% (Campo H69 x Base de Cálculo (Campo I59) - Fund. Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF/88
► **Soma dos itens A e H**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3 Benefícios Mensais e Diários

		SIM/NÃO	Valor Unitário	Passagens por Dia	Dias	Desconto R$	Valor (R$)
A	Transporte						R$ -

► **Nota:**
1) Os valores abaixo apresentados deverão ser indicados conforme legislação pertinente;
2) Durante a gestão contratual, caso não sejam devidamente pagos, poderão ser glosados da fatura mensal e passíveis de supressões em futuras repectuações e/ou prorrogações.
3) O licitante vencedor deverá cumprir com todos os dispositivos contidos na CCT/Acordo Coletivo, mesmo que estes não tenham sido provisionados na planilha quando da homologação do certame.

► Sobre o pagamento de vale transporte, digitar ou selecionar NÃO ou SIM no Campo C75

► Cálculo = Valor Unitário da Passagem x Quant. x Total de Dias (média mês) menos o Desconto (6% do salário base) - gerando valor total.
Obs.:
(1) Base de Cálculo para o desconto = 6% x 50% salário-base - conforme proporcionalidade prevista no art. 10, Decreto nº 95.247 de 1987. (pois a média mensal de dias é 15,21).
(2) Média mensal de dias trabalhados :
365/12 = 30,42 = média de dias no mês
30.4/2=15,21 = média de dias de trabaho no mês, por empregado.
Fonte: Prof. Rui Barbosa.
(3) para o cômputo, não há desconto do número de feriados nacionais, pois o trabalho será de segunda a domingo.

		SIM/NÃO	PAT (SIM/NÃO)	Valor Unitário por dia	Dias	Desconto R$	Valor (R$)
B	Auxílio-Refeição/Alimentação					R$ -	

► **auxílio refeição/alimentação:**
1) digitar ou **selecionar NÃO ou SIM** (Campo C77) e no caso de SIM: **indicar o Valor Unitário** (Campo E77) e a **quantidade de dias** (campo F77)
- Fund. Art. 458. CLT, Lei 6321/76 e Decreto 5/1991.

► **desconto auxílio refeição/alimentação**
se a CCT indicar valor de desconto ao funcionário ou se a Empresa for participante do PAT [Programa de Alimentação do Trabalhador]:
incluir o valor do desconto em percentual (Campo G77) ou adequar a planilha/fórmula se for desconto em valor.
Importante: a licitante deverá a**presentar os documentos comprobatórios referentes aos valores e desconto apresentados** (CCT, Comprovações de Inscrição no PAT, etc.)

		SIM/NÃO	Valor Mensal	Desconto R$	Valor (R$)
C	Cesta Básica				R$ -

► **cesta básica:**
digitar ou selecionar NÃO ou SIM no Campo C79

► 1) Indicar valor mensal no Campo D79
2) Se houver desconto previsto, incluir no Campo F79 em R$ (reais), caso seja em porcentagem, adequar a planilha/fórmula.

D	Outros		
E	Outros	R$	-
		TOTAL R$	-

► Caso haja previsão - indicar fórnula, fundamentos legais e documentos (ex.: CCT)
► Caso haja previsão - indicar fórnula, fundamentos legais e documentos (ex.: CCT)
► **Soma dos Itens A a H**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$	416,97
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$	879,83
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	-
		TOTAL R$	1.296,81

► Soma do Total do Módulo 2.1 extraída do Campo I56
► Soma do Total do Módulo 2.2 extraída do Campo I70
► Soma do Total do Módulo 2.3 extraída do Campo H85
► **TOTAL: Soma dos Módulos 2.1 + 2.2 + 2.3**

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO

► **Nota (1)** - Este módulo destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de seviços.
► **Nota (2)** - Caso a empresa proponha índices diferenciados, apresentar a fundamentação, além de documentos, se for o caso.

3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado (API)	0,46%	R$ 9,44

► Cálculo = 0,46% (Campo H97) x Total da remuneração (Campo H49) = VALOR OBTIDO (Campo I97)
0,46% = memória de cálculo: = [100% x (1 / 12) x 5,55%]
Onde: 100% = salário integral;
1 = um mês não trabalhado;
12 = número de meses do ano;
5,55% = **percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio, de acordo com estudo [estatística] do STF**
Fund. art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 487 da CLT e Acórdão TCU nº 1904/2007 - Plenário

B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R$ 0,76

► Cálculo = 0,04% (Campo H98) x Total da remuneração (Campo H49) = VALOR OBTIDO (Campo I98)
Onde - **0,04%** = Percentual do API (Campo H98) x 8% (do FGTS)
Fund. 8% (FGTS) - Fund. Súmula nº 305 do TST; Acórdão TCU 2.217/2010 Plenário

C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 40,81

► Cálculo = 2% (Campo H99) x Total da remuneração (Campo H49) = VALOR OBTIDO (Campo I99)
Onde **2,0%** é utilizado para os **órgãos que trabalham com Conta Vinculada,** a soma das Multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4%
- Fund. Anexo XII da IN 5/2017:

D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 39,59

► Cálculo = 1,94% (Campo H100) x Total da remuneração (Campo H49) = VALOR OBTIDO (Campo I100)
1,94% = ((1/30)*7)/12 = Percentual de 1,94%
onde: [(1 salário integral / 30 dias) x 7 dias] / 12 meses - Fundam.: Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss da CLT, **Acórdão TCU nº 3006/2010 Plenário; Acórdão do TCU nº 1.186/2017 Plenário**

E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	R$ 14,17

► Cálculo = 0,77% (Campo H101) x Total da remuneração (Campo H49) = VALOR OBTIDO (Campo I101)
0,77% = Percentual do Submódulo 2.2 (Campo H70) x Percentual do Aviso Prévio Trabalhado (H100)

F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R$ 40,81
		TOTAL 7,13%	R$ 145,58

► Cálculo = 2% (Campo H102) x Total da remuneração (Campo H49) = VALOR OBTIDO (Campo I102)
Onde **2,0%** é utilizado para os **órgãos que trabalham com Conta Vinculada,** a soma das Multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4%
- Fund. Anexo XII da IN 5/2017:
► **TOTAL: Soma dos itens A a F**

Processo 2178/2026. Assinado por 1 pessoa: KELWLLER JENNIFFER FERRAZ RAMOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3091D78D25C940

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias		R$ -
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 5,71
C	Substituto na Cobertura de Ausência por Doença	1,66%	R$ 33,87
D	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,04%	R$ 0,82
F	Substituto na Cobertura de Ausências por Acidente de Trabalho	0,33%	R$ 6,73
F	Outros (Especificar)		R$ -
G	Incidência do Sub-Módulo 2.2 sobre o Custo da Reposição do Profissional Ausente	0,83%	R$ 0,39
	TOTAL	2,31%	R$ 47,14

- ► **Nota 1** - Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.
- ► **Nota 2** - Caso a empresa proponha índices diferenciados, apresentar a fundamentação, além de documentos, se for o caso.
- ► 0% - Substituto na cobertura de Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT.) (13º Salário + Férias) **19,44% / 12 meses - Substituição**) = (Trata-se das Custas do Substituto) = O qual ficará no contrato apenas por 01 (um) mês para substituir o Titular. Daí receberá apenas 1/2 do submódulo 2.1 (Férias + Adicional de Férias e 13º Salário).
- valor já atribuído no submodulo 2.2 - 12,10% (Devendo ser revisto no caso de Aditamento de Contrato, visto que no primeiro ano do contrato não haverá substituição).
- ► Cálculo = 0,28% (Campo H109) x Total da remuneração (Campo H49) = VALOR OBTIDO (Campo I109)
0,28% = (1/30)/12 x **100%**] = 0,28%. Onde:
1 = média de falta de cada trabalhador por ano, de acordo com **estatísticas do IBGE**
30 = número de dias no mês
12 = número de meses no ano
100% =Remuneração
Nota (1) Ausências legais (faltas legais) = Faltas abonadas por lei, 2 dias em caso de morte do cônjuge, ascendente ou descendente; 1 dia para registro de nascimento de filho; 3 dias para casamento; 1 dia para doação de sangue; 2 dias para alistamento eleitoral; e 1 dia para exigências do serviço militar; entre outros.
Fund. Art. 473, CLT.
- ► Cálculo = 1,66% (Campo H110) x Total da remuneração (Campo H49) = VALOR OBTIDO (Campo I110)
1,66% = 5,96/365 Onde: 5,96 = número de possíveis ausências médias por ano (**dados estatísticos do IBGE**) e 365 (= dias do ano)
Fund. Art. 476 da CLT, Art. 6º, §1º da Lei 605/49, Artigo 12, Decreto 27.048/1949
- ► Cálculo = 0,04% (Campo H111) x Total da remuneração (Campo H49) = VALOR OBTIDO (Campo I111)
0,04% = (5 dias/30dias) x (1/12 meses) x 6,24% (**taxa de fecundidade**) x 50% **participação masculina**
O ônus da licença maternidade é suportada pelo INSS, então calculamos apenas a participação masculina. Fundamentação: art. 7º, inciso XIX, da Constituição Federal.
Na prorrogação - a Empresa deverá apresentar certidões de nascimentos dos filhos, planilhar e comprovar os custos das 5 diárias para ajustes de preço.
- ► Cálculo = 0,33% (campo H112) x Total da Remuneração (Campo H49) = VALOR OBTIDO (I112)
0,33% = [(15/30)/12] x 0,08 x 100%
Onde:
15 = número de dias que o empregado repousa e a contratada remunera 30.
12 = número de meses no ano
0,08 = média dos trabalhadores que sofrem acidente/ano, conforme **estatísticas no Ministério da Previdência de Assistência Social** e informações obtidas por meio GFIP, IBGE.
100 = 100% salário integral.
- ► **TOTAL: Soma dos itens A ao G**

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual	Valor (R$)
A	Intrajornada		
	TOTAL		R$ -

- ► **Nota (1) - Substituto -** Incide quando a Empresa envia um substituto para cobrir o intervalo de refeição do trabalhador residente (efetivo)
Nota (2) - Intrajornada Remunerada - Quando não é concedido ou suprimido parcialmente o intervalo de intrajornada

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R$ 47,14
4.2	Intrajornada	R$ -
	TOTAL	R$ 47,14

- ► Soma Total do Submódulo 4.1 extraída do Campo II115
- ► Soma Total do Submódulo 4.2 extraída do CampoI120
- ► **TOTAL: Soma dos itens do 4.1 e 4.2**

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	Valor (R$)
A	Uniformes - Valor mensal por funcionário	R$ 33,74
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	TOTAL	R$ 33,74

- ► Preencher proposta em planilha ao lado de **Insumos - Uniformes e materiais** levando em consideração o disposto no Termo de Referência anexo ao Edital (no que tange às descrições e quantitativos).
- ► Cálculo conforme Planilha de Insumos - Uniformes, EPIs, Ferramentas e Máquinas e Materiais Diversos
- ► Cálculo conforme Planilha de Insumos - Uniformes, EPIs, Ferramentas e Máquinas e Materiais Diversos
- ► Cálculo conforme Planilha de Insumos - Uniformes, EPIs, Ferramentas e Máquinas e Materiais Diversos
- ► **TOTAL: Soma dos itens A ao D**

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R$)
A	Custos indiretos	5,00%	R$ 178,20
B	Lucro	10,00%	R$ 374,21
C	Tributos		
C.1	PIS	1,65%	R$ 79,21

- ► **Nota (1) -** A licitante deverá adequar a Planilha de acordo com o seu regime tributário (Ex.: Lucro Real, Lucro Presumido, Simples Nacional) e apresentar documentos comprobatórios.
- ► **Nota (2) -** De acordo com a Consulta/MF nº 102 de19/04/2010 - JARDINAGEM. Os serviços de jardinagem são considerados de limpeza ou conservação.São prestados mediante empreitada ou cessão de mão-de-obra, por optantes ou não do Simples Nacional e estão sujeitos à retenção prevista no art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991.
- ► Cálculo = Percentual dos Custos Indiretos (Campo H141) X Base de Cálculo (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5, correspondente ao Campo H158)
CUSTOS INDIRETOS: são os custos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos.
São calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas.
Assim esse **percentual*,** nas licitações, costuma-se ser a média paticada pelas empresas do setor.
- ► Cálculo = Lucro = [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
Lucro: ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre o efetivamente executado pela Empresa.
A adoção de custos indiretos limitados a 5% e de lucro em 10% mostra-se compatível com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), com os parâmetros praticados pelo mercado e com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos nos arts. 5º, 11 e 23 da Lei nº 14.133/2021. (Acórdãos TCU nº 325/2007, nº 2.369/2011, nº 2.622/2013, nº 1.977/2013, nº 1.214/2013 e nº 1.508/2020) - Percentual também utilizado pelo Governos Estado MS.
- ► Caso haja outros tributos indicar e apresentar documentos comprobatórios. Exemplo: Empresa desonerada da Folha
- ► Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)+(Custos indiretos)+(Lucro)] / [1 - (PIS%+COFINS%+ISS%)])
Campo H144 (a depender do regime tributário que a licitante se enquadra):
LUCRO REAL: PIS = 1,65%;
LUCRO PRESUMIDO: PIS = 0,65%;
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL= tem de apresentar índices conforme o cálculo da partilha dos tributos, visto que possuem alíquotas diferenciadas.
Fund. LC nº/1970, Lei nº 10.637/2002 e Lei nº 10.833/2003.

Processo 2178/2026. Assinado por 1 pessoa: KELWLLER JENNIFFER FERRAZ RAMOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3091D78D25C940

C.2	Tributos Federais	COFINS	7,60%	R$	364,83
C.3	Tibutos Municipais	ISS	5,00%	R$	240,02
C.4	Outros Tributos				
			TOTAL	R$	1.236,46

- Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3 e 4)+(Custos indiretos)+(Lucro)] / [1 - (PIS%+COFINS%+ISS%)] }
 Campo H144 (a depender do regime trinutário que a licitante se enquadra):
 LUCRO REAL: COFINS = 7,60%
 LUCRO PRESUMIDO: COFINS = 3,00%
 OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL= tem de apresentar índices conforme o cálculo da partilha dos tributos, visto que possuem alíquotas diferenciadas
 LC nº 70/1991, Lei nº 10.637/2002 e Lei 10.833/2003.
- Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)+(Custos indiretos)+(Lucro)] / [1 - (PIS%+COFINS%+ISS%)] }
 O ISS ou ISSQQN (Imposto Sobre Serviços ou Sobre Serviços de Qualquer Natureza) tem alíquota variável de 2% a 5%. Fund. LC nº 113/2003 e Leis Municipais.
 Regra Geral: Município que estiver estabelecido a Prestadora.
 Exceção: **Município da Prestação do serviço - de acorco com as atividades elecandas na LC 116/2003**. **Serviços de Portaria** constam nesta lista, ou seja, município da prestação de serviço.
- Caso haja outros tributos indicar e apresentar documentos comprobatórios

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	2.040,66
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	1.296,81
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	145,58
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	47,14
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$	33,74
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E) (Valor Total por Empregado)	R$	3.563,93
F	Módulo 6 – Custos indiretos, Tributos e Lucro -	R$	1.236,46
		R$	4.800,39

- Cálculo = Soma do Módulo 1 - Campo H49
- Cálculo = Soma do Módulo 2 - Camp H93
- Cálculo = Soma do Módulo 3 - Campo I103
- Cálculo = Soma do Módulo 4 -Campo H128
- Cálculo = Soma do Módulo 5 - Campo H137
- **Soma dos Itens A a E**
- Cálculo = Soma do Módulo 6 extraído do Campo I149
- **Soma dos Itens A a E + F**

QUADRO RESUMO POR CATEGORIA PROFISSIONAL X Nº DE POSTOS					
Categoria / Profissional	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Empregados por Posto	Valor Proposto por Posto	Qtde. de Postos	Valor Total do Serviço
Auxiliar de Saúde Bucal (ASB)	R$ 4.800,39	1	R$ 4.800,39	3	R$ 14.401,17
VALOR ESTIMADO MENSAL					R$ 14.401,17

- Quadro resumo da proposta conforme lançamentos de dados acima.
- Preencher planilha ao lado de Insumos, Uniformes e Materiais

Documento assinado digitalmente
KELWLLER JENNIFFER FERRAZ RAMOS
Data : 09/09/2026 13:39:24
CPF:***.***-.541-77
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA - C

Processo 2178/2026. Assinado por 1 pessoa: KELWLLER JENNIFFER FERRAZ RAMOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3091D78D25C940

Processo 2178/2026. Assinado por 1 pessoa: KELWLLER JENNIFFER FERRAZ RAMOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3091D78D25C940